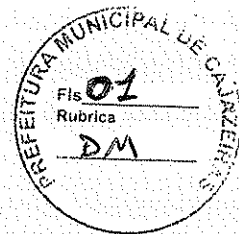




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA Nº DP00002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210201DP00002

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

**OBJETO:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

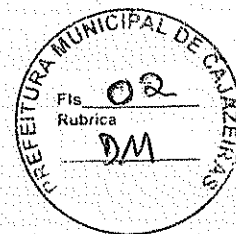
PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**



Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

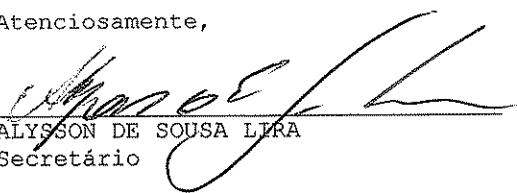
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
ALYSSON DE SOUSA LIRA  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.


13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

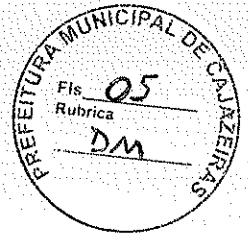
#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

  
ALISSON DE SOUSA LIRA  
Secretário





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

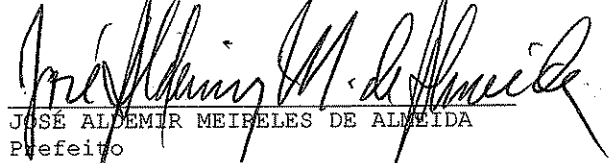
**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

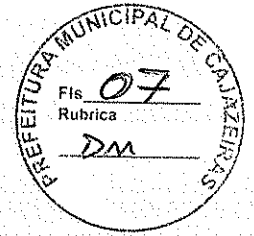
O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB	MÊS	12	650,00	7.800,00
				<b>Total</b>	<b>7.800,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 7.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

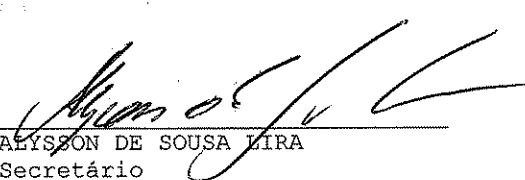
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

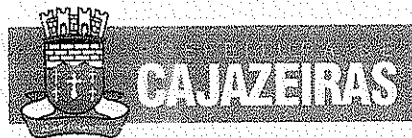
4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

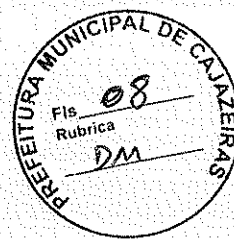
4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

  
ALYSSON DE SOUSA LIRA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

### INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB  
CORREIOS - PB

### LOCADOR:

ALEXANDRINA FERREIRA  
CNPJ / CPF: 441.933.274-34

#### 1. Finalidade:

Locação do imóvel para fins de implantação dos Correios no distrito de Engenheiro Ávidos.

#### 2. Objetivo:

Determinação do valor de mercado do imóvel locando.

#### 3. Objeto da Avaliação:

Imóvel Edificado.

#### 4. Localização:

Rua Isaias Lima Verde, s/nº, Nossa Senhora Aparecida, Engenheiro Ávidos, Cajazeiras – PB.

#### 5. Caracterização da Região:

Trata-se de uma região inserida no distrito de Engenheiro Ávidos do município em questão, com infraestrutura, padrão de ocupação bom e com uma facilidade de acesso.

#### 6. Caracterização do Imóvel:

Trata-se de um imóvel a principio com fins residenciais, mas que apresenta características físicas e estruturais que atende as necessidades do Locatário. Sua estrutura geral é em alvenaria e concreto armado, padrão de acabamento normal e encontra-se em bom estado de conservação. Ele é composto por uma grande salão, um banheiro social, totalizando uma área construída de 22m<sup>2</sup>. (Ver imagens em anexo)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



**7. Diagnóstico da Avaliação:**

O imóvel avaliado encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade que atende as necessidades do órgão interessado para tal finalidade.

**8. Conclusão:**

**Valor de Mercado:** de acordo com as informações citadas acima e através de uma breve pesquisa de mercado de locação de imóveis na área avaliada, **AVALIO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REIAS)**, ressaltando que o valor expresso acima, está em concordância com os valores da região, levando em consideração a localização, o padrão do imóvel e sua área construída.

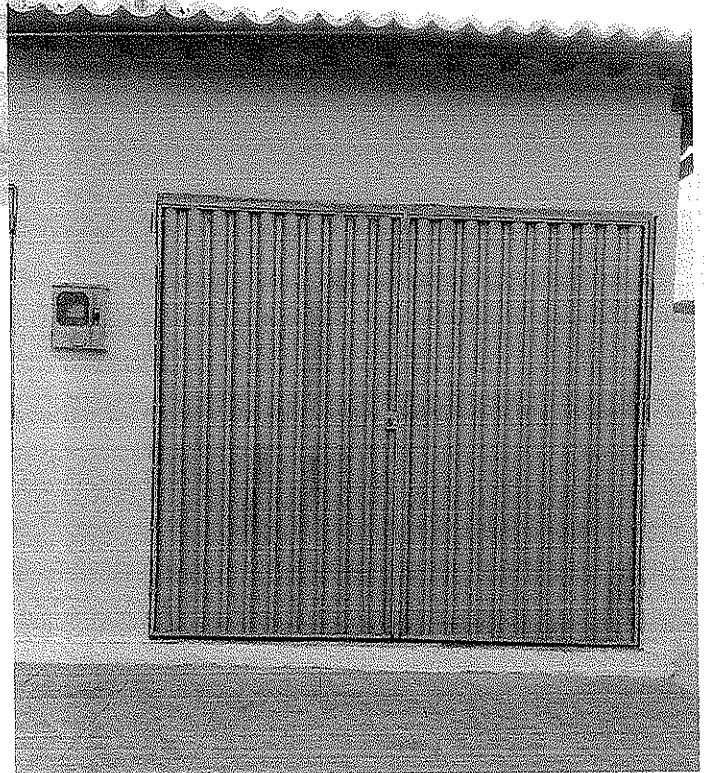
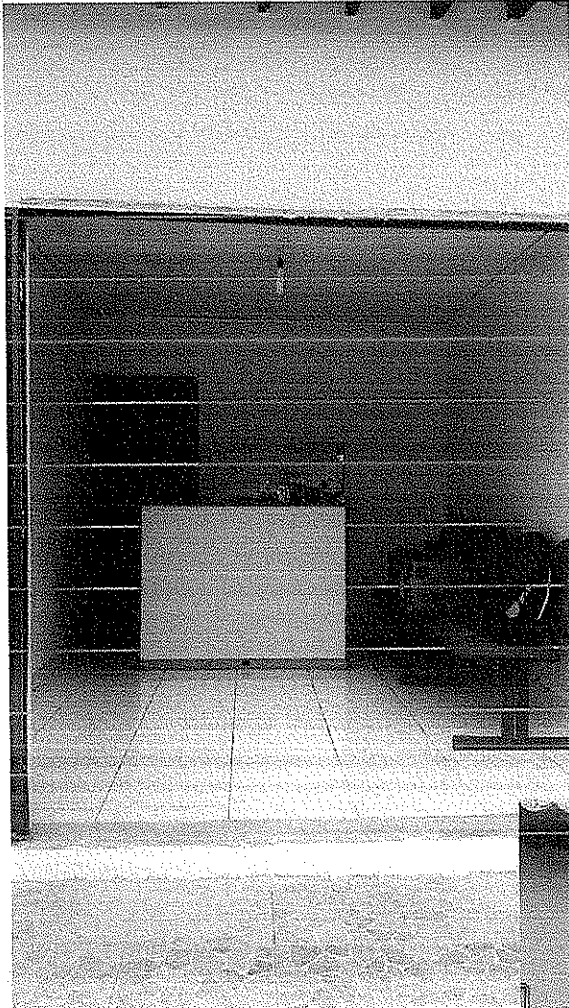
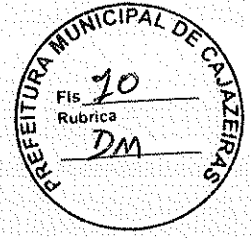
**Data da Vistoria: 29 de Janeiro de 2021.**

Cajazeiras – PB, 28 de Janeiro de 2021.

Tibério Manoel Almeida Menezes Braga  
Arquiteto CAU A70728-7  
Secretaria de Planejamento – SEPLAN  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras



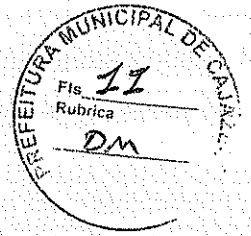
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 – Centro – Cajazeiras – Paraíba – CEP: 58900-000  
Fone: (83) 3531-4383 – Ramal 219



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA  
04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2021.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Governo e Articulação Política.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

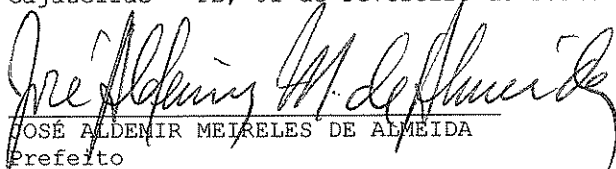
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

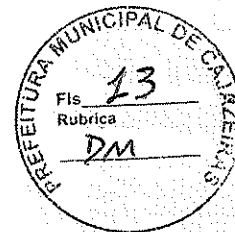
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
OSÉ ALDENIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA N° SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

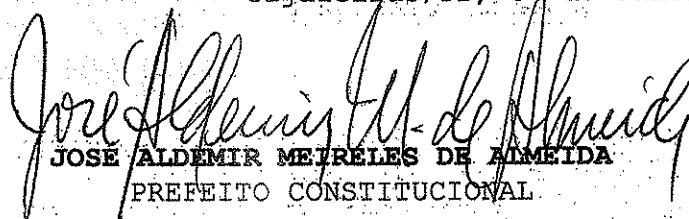
**RESOLVE:**

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 16778, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.

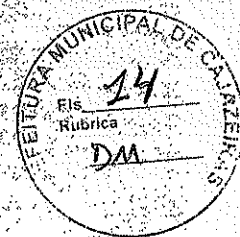
  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383



PORTARIA Nº SA.037.2020.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONCALVES - MATRICULA 15917, DENYZE CONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

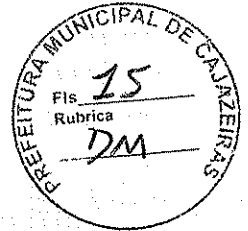
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 22 de Outubro de 2020.

*Jose Aldemir Meireles de Almeida*  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210201DP00002

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Governo e Articulação Política

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

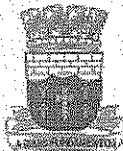
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DP00002/2021 - 01/02/2021**

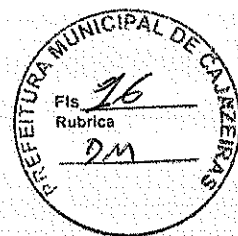
Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210201DP00002

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
**Dispensa nº DP00002/2021 - 01/02/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**


Remeta-se a Secretaria de Governo e Articulação Política.

Prezados Senhores,

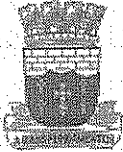
Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Governo e Articulação Política, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

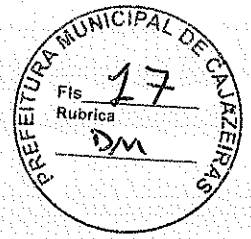
Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP00002/2021

**1.0 - OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Governo e Articulação Política - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

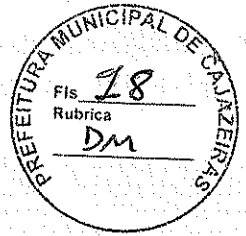
  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

  
MARICELIA ZUCENA FERREIRA

  
DENYZE GONZALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ...../...-CEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., residente e domiciliado na ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

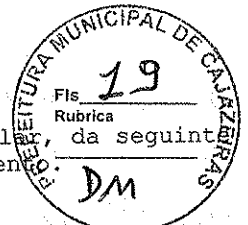
Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA  
04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2021.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, de acordo com a seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

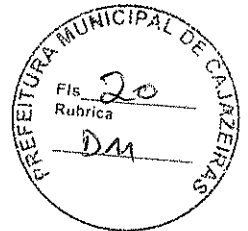
.....

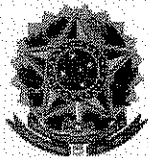
PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

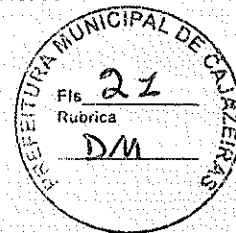
\_\_\_\_\_

.....





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: YARLHEY CAMPOS LIRA**  
**CPF: 140.393.334-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

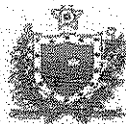
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:43:07 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

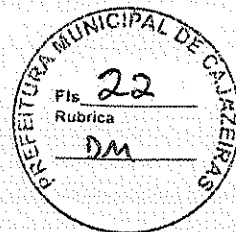
Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **40FF.750A.1D31.5067**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: C56F.C0B7.4E63.1568

Emitida no dia 29/01/2021 às 10:44:11

Identificação do requerente:  
CNPJ/CPF: 140.393.334-03  
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



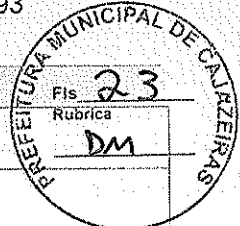
### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
2021 / 000313

Nº de Controle da Autenticidade  
473.607.488.593

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 140.393.334-03	Nome do Contribuinte YARLHEY CAMPOS LIRA				
Endereço INDEF DISTRITO DE ENGº AVIDOS	Número SN	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro B.ZONA RURAL	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS		UF PB	
Atividade Principal					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					



#### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

#### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

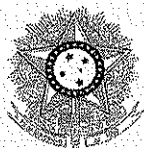
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2021/01.

Certidão emitida em

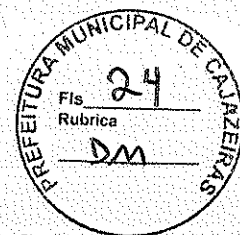
01/02/2021 11:38:30

Link de autenticação da certidão:

Márcio Gomes de Menezes  
Diretor do Dep. Adm. Tributária  
Portaria Nº 045.2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YARLHEY CAMPOS LIRA

CPF: 140.393.334-03

Certidão nº: 4127231/2021

Expedição: 29/01/2021, às 10:45:11

Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YARLHEY CAMPOS LIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **140.393.334-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

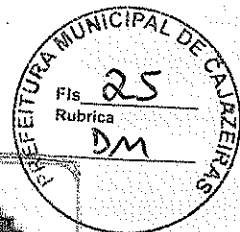
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**140.393.334-03**

Nome  
**YARLHEY CAMPOS LIRA**

Nascimento  
**26/06/2001**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.642.838 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2018

NOME YARLHEY CAMPOS LIRA

PIDACÃO GEVÁZIO DIAS DE LIRA GRACIENE BEZERRA CAMPOS LIRA

NATALIDADE CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 26/06/2001

CGC ORIGEM CERT. NASC. Nº 1448 - LIV. A-13 - FLS. 19 - CARTÓRIO ENGENHEIRO AVIDOS-PB

CPF 140.393.334-03

0+

LEI Nº 9.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

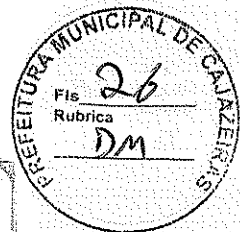
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-340

*Yarlhey Campos Lira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Recife Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Numero  
**140.393.334-03**

Nome  
**YARLHEY CAMPOS LIRA**

Nascimento  
**26/06/2001**

**VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.642.635 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2018

NOME  
YARLHEY CAMPOS LIRA

FILIAÇÃO  
GEVAZIO DIAS DE LIRA  
GRACIENE BEZERRA CAMPOS LIRA

NATURALIDADE  
CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO  
26/06/2001

DOO ORIGEM  
CERT. NASC. N°11448 - LIV. A. 13 - FLS. 18 - CARTORIO  
ENGENHEIRO AVIDOS-PB

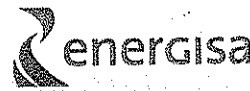
CPF  
140.393.334-03

DATA PRESTAÇÃO - PB

Ass. [Assinatura] DIRETOR

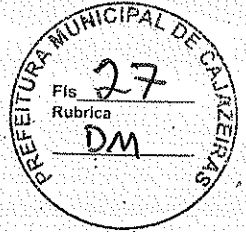
LEI N° 7.778 DE 29/08/88

GRACIENE BEZERRA CAMPOS  
RUA ISAIAS LIMA VERDE, S/N - N SRA APARECIDA  
ENGENHEIRO AVIDOS / PB CEP: 58900000 (AG: 212)  
CPF/CNPJ/RANE: 037.548.344-60



Grupo: CONVENCIONAL BANDA TENSÃO / Subgrupo: B  
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: BADA RENDA  
Ligação: MONOFÁSICO  
Rotômetro: 16 - 214 - 391 - 5920 - Nº Medidor: 00008975488

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
5/1295854-2



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00012958542

	<b>VALOR DA FATURA</b> <b>R\$ 96,98</b>		<b>VENCIMENTO</b> <b>01/02/2021</b>
	<b>REFERÊNCIA</b> <b>Jan / 2021</b>		<b>CONSUMO</b> <small>6,18 kWh MÉDIA DIÁRIA</small> <b>145kWh</b>
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>			

CCI	Descrição	Quant	Tarifa C/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Alig (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) Colns(R\$)	Cofins(R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30	0,266060	7,98	7,98	27	2,15	5,83	0,94	0,18	
0601	Consumo -31 a 100kWh-BR	70	0,456100	31,92	31,92	27	8,62	23,30	0,15	0,73	
0601	Consumo -101 a 220kWh-BR	45	0,894150	30,78	30,78	27	8,31	22,47	0,15	0,70	
0601	Adic. B Vermelha			0,92	0,92	27	0,25	0,67	0,00	0,02	
0601	Adic. B Amarela			1,57	1,57	27	0,42	1,15	0,01	0,03	
0610	Subsídio			46,94	40,94	27	11,05	30,48	0,20	0,94	
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			10,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0604	JUROS DE MORA 12/2020			0,23	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0605	MULTA 12/2020			2,35	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0604	COMPENSAÇÃO POR DICRI 11/2020			-1,78	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0606	Devolução Subsídio			28,75	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 96,98 114,11 30,80 84,86 0,56 2,60  
Tarifa s/ Tributos: Até 30kWh 0,186820 Até 100kWh 0,320270 Até 220kWh 0,480400

RESERVADO AO FISCO fd84.a6ae.c3f9.bb6e.f02a.d8a1.a872.b5a3

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		POSICIONAMENTO DO CONSUMO	
Jan/20	155	Descrição	Valor (R\$) %
Fev/20	168	Serviços de Dist. da Energisa/PB	20,55 20,82
Mar/20	147	Compra de Energia	22,88 22,96
Abr/20	173	Serviço de Transmissão	3,89 3,94
Mai/20	162	Encargos Setoriais	4,28 4,33
Jun/20	149	Impostos Diretos e Encargos	47,36 47,85
Jul/20	167	Outros Serviços	0,00 0,00
Ago/20	153		
Sep/20	149		
Out/20	170		
Nov/20	154		
Dez/20	175		
Média	159		

**LEITURAS**  
Anterior 28/12/20 6082  
Atual 25/01/21 6227  
Consumo 145 kWh  
Período 28 dias  
Constante do medidor 1

**PROXIMA LEITURA**  
24/02/2021

\*Faturamento pela média/mínimo

Total 98,76 100,00  
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2020) R\$31,90

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA		LIMITE DE TENSÃO (V)	
META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	NOMINAL
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,16	0,00	22,22	44,65	220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	7,74	0,00	15,49	30,98	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	6,08	0,00			LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	10,80				LIMITE SUPERIOR 231

**AVISO**  
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002.  
Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp: (83)99135-5640.  
Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$28,75.  
Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna CO-SIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (-94,7718%).

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.193/0001-40 - Insc. Est. 18.015.823-0

Neta Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº058.052.279 - Emissão 25/01/2021  
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 25/01/2021

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL  
00190.00009 03268.926007 25572.413174 7 85180000009698

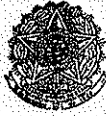
PAGADOR: GRACIENE BEZERRA CAMPOS - CPF/CNPJ: 037.548.344-60  
RUA ISAIAS LIMA VERDE, S/N - N SRA APARECIDA  
ENGENHEIRO AVIDOS / PB CEP: 58900000

Nosso Nr. 32689260025572413	Nr. Documento 001295854202101	Data de Vencimento 01/02/2021	Valor do Documento R\$ 96,98	Valor Pago
-----------------------------	-------------------------------	-------------------------------	------------------------------	------------

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 09.095.193/0001-40  
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
Agência / Código do beneficiário: 3054-3/2447-3



# República Federativa do Brasil



## CARTÓRIO ÚNICO ENG.º AVIDOS Cajazeiras — Paraíba

Termo da Comarca de Cajazeiras Estado da Paraíba.



08.309.635/0001 - 87  
Cartório Registro Civil  
Antonio Dias da Silva  
Rua Izaias Lima Verde, S/N  
C. E. P. 58. 900  
Engenheiro Avidos — Pb

Escrivão

Antonio Dias da Silva

LIVRO Nº. 03, FLS. 04, Nº 113, EM 21 / 02 / 1984

Escritura Pública de Compra e Venda de Uma Casa Residencial, Construída de Tijolos e coberta com Telha, em Engenheiro Avidos, município de Cajazeiras Estado da Paraíba.

ADQUERENTE(S) Alexandrina Pereira

TRANSMITENTE(S) Júlio Pereira da Silva.

08.309.635/0001 - 87  
Cartório Registro Civil  
Antonio Dias da Silva  
Rua Izaias Lima Verde, S/N  
C. E. P. 58. 900  
Engenheiro Avidos — Pb

ENGENHEIRO AVIDOS, 21 DE fevereiro DE 1984

Antonio Dias da Silva  
Escrivão Distrital





00.000.000/0001-00

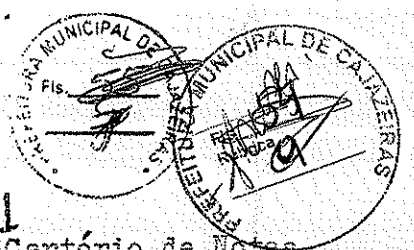
Cartório Registro Civil

Antonio Dias da Silva

Rua Izaias Lima Verde, S/N

C. E. P. 58. 900

Engenheiro Avidos - Pb



nº.02, fls.124, vs. a 126, registrada no segundo Cartório de Notas da Comarca de Cajazeiras Estado da Paraíba, sob o nº.699, fls.73 vs. protocolo 1.matrícula livro nº.2-R.sob o nº.3018.fls.160. registro livro nº.2-R.fls 160.datada de 04-12-80.pelo Tabelião Francisco de Assis Ténotec de Sousa, assim possuído livre de ônus de quasquer natureza, pela presente escritura pública vende o imóvel acima descrito, a Alexandrina Pereira, pelo preço e quantia certa de Cr\$.100.000.00 (cem mil cruzeiros), que do mesmo declara haver recebido em moeda corrente neste país; da qual pelas da plenas e gerais quitação, obrigado por si e seus sucessores, a fazer esta venda em todo tempo boa firme e valiosa, e a defendê-lo quando chamado autoria, e responder pela evicção na forma da lei podendo dito comprador emporsarse do referido imóvel desde já pois a ele transfere neste ato, e pela cláusula constitui todo direito dominio e posse que tinha sobre o mesmo, pelo outorgado comprador mim foi dito que aceitava esta pública escritura em todos os seus moios e tremos e prelo que se acha estipulado, e mim foi apresentado o talão do imposto pago tudo do teor seguinte; Estado da Paraíba Secretaria das Finanças departamento da receita Exercício de 1984, repartição de Cajazeiras Paraíba, Alexandrina Pereira, recolheu aos cofres da Coletoria Estadual de Cajazeiras Pb. a importância de Cr\$.2,000,00 (dois Mil cruzeiros), referente ao imposto de Transmissão : "Inter-Vivos", de 2 % referente a Cr\$.100.000.00 cem cruzeiros: por quanto comprou ao Sr, Júlio Pereira da Silva, uma casa residencial no distrito de Engenheiro Avidos, municipio de Cajazeiras Pb.21 de fevereiro de 1984, Neurisberto de Sousa Meireires, QUITAÇÃO, Certidão Certifico que revendo os arquivos do posto da Receita Federal nada encontrei nontra ao Sr, Júlio Pereira da Silva até presente data por esta repartição, Sousa 21 de fevereiro de 1984, Espedito Elias de Sousa Escrivão, Certidão Certifico que revendo os arquivos desta Coletoria nada encontrei contra ao Sr. Júlio Pereira da Silva, por esta repartição até: a presente data, Coletoria Estadual de Cajazeiras, Pb. Neurisberto de Sousa Mereires Escrivão, Certidão Certifico que revendo



# CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

CNPJ/MF 09.318.593/0001-03

CAJAZEIRAS - PB - 1 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

RENE MOÉSIA

Tabelião e Registrador

ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA


Substituto

Reconhecimento de Firma, Autenticação, Escrituras, Procuраções, Registros de títulos e documentos ...

RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3019 / 83 3531-2426 E-MAIL

SEGUNDO TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: ALEXANDRINA PEREIRA como **OUTORGANTE** e YARLLEY CAMPOS LIRA como **OUTORGADO**.

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 21 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Notário compareceu como **OUTORGANTE** ALEXANDRINA PEREIRA, brasileira, solteira, aposentada, residente no Sitio Cachos, nesta cidade, Estado da Paraíba, portadora do RG 665590 e do CPF 441.933.274-34., reconhecido como o próprio por mim Tabelião Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** YARLLEY CAMPOS LIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente no Distrito de Engenheiro Avidos, nesta cidade, Estado da Paraíba, portador do RG 4642635 e do CPF 140.393.334-03., a quem concede **PODERES** PARA O FIM especial de gerir e administrar os bens da outorgante; podendo tudo promover, agenciar e requerer, juntar e desentranhar documentos, fazer requerimentos, arrendar ditos imóveis, assinar contratos, distratos, estipular valores, prazos de vencimentos, clausulas e condições dos contratos /alugueis; receber os alugueis, dar recibos; praticar e assinar tudo mais que necessario se torne ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: a rogo pelo outorgante, FRANCISCO HERALDO MOESIA. Eu RENE MOÉSIA, Tabelião Titular de Notas, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS, 01 de fevereiro de 2021. Está conforme o original. Traslada hoje.



RENE MOÉSIA

Tabelião Titular de Notas



René Moésia  
1º Tabelião Público

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃOTipo Normal A  
Procuração

ALB65390-3S5M

Confira os dados do ato em:

<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 61,35  
FARPEN R\$: 5,54 FEPJ R\$: 0,00



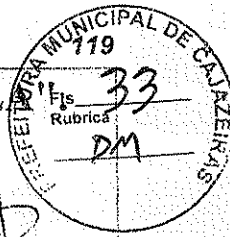
CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLI"

CAJAZEIRAS - PB - 1 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial  
RENE MOÉSIA  
Tabelião e Registrador

ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA

Reconhecimento de Firma. Autenticação. Escrituras. Procurações. Registros de títulos e documentos ...

RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3019 / 83 3531-2426 E-MAIL



Handwritten signature and stamp: '1º Tabelião Público' with a circular seal.

SEGUNDO TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: ALEXANDRINA PEREIRA como **OUTORGANTE** e YARLLEY CAMPOS LIRA como **OUTORGADO**.

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 21 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Notário compareceu como **OUTORGANTE** ALEXANDRINA PEREIRA, brasileira, solteira, aposentada, residente no Sítio Cachos, nesta cidade, Estado da Paraíba, portadora do RG 665590 e do CPF 441.933.274-34., reconhecido como o próprio por mim Tabelião Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** YARLLEY CAMPOS LIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente no Distrito de Engenheiro Avidos, nesta cidade, Estado da Paraíba, portador do RG 4642635 e do CPF 140.393.334-03., a quem concede **PODERES PARA O FIM** especial de gerir e administrar os bens da outorgante; podendo tudo promover, agenciar e requerer, juntar e desentranhar documentos, fazer requerimentos, arrendar ditos imóveis, assinar contratos, distratos, estipular valores, prazos de vencimentos, cláusulas e condições dos contratos /alugueis; receber os alugueis, dar recibos; praticar e assinar tudo mais que necessário se torne ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: a rogo pelo outorgante, FRANCISCO HERALDO MOESIA. Eu RENE MOÉSIA, Tabelião Titular de Notas, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS, 01 de fevereiro de 2021. Está conforme o original. Traslada hoje.

Handwritten signature of RENE MOÉSIA  
RENE MOÉSIA  
Tabelião Titular de Notas

SETOR DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Mat. 15029  
05/02/2021  
09:12:01

Handwritten signature and stamp: '1º Tabelião Público' with a circular seal.

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
Tipo Normal A  
Procuração  
ALB65390-3S5M  
Confira os dados do ato em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emolumentos R\$: 61,35  
FARPEM R\$: 5,54 FEPJ R\$: 0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAZELAS  
 Fls. **34**  
 Rubrica **DM**

**(CEDULA DE IDENTIDADE)**



POLEGAR DIREITO



*Alexandrina Pereira*

ASSINATURA DO PORTADOR

**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

6654090

**ALEXANDRINA PEREIRA**

MARCELO ROQUE DA SILVA  
 M. JOSCELA PEREIRA DA SILVA

14/07/1938

CELAZELAS - PB

**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

**910**

INSCRIÇÃO NO CPF **441.933.274-34**

NASCIMENTO **14.07.38**

**ALEXANDRINA PEREIRA**

CONTRIBUINTE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

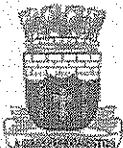
MINISTERIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00002/2021**

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ALEXANDRINA PEREIRA - R\$ 7.800,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

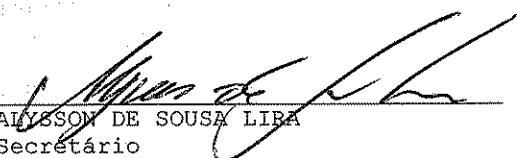
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

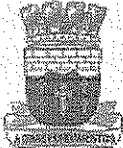
"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

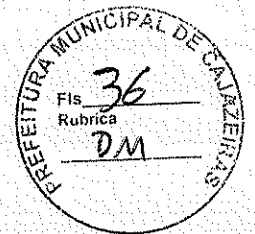
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
ALYSSON DE SOUSA LIRA  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**




QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00002/2021

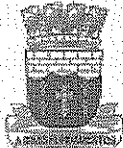
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB						
ALEXANDRINA PEREIRA	MÊS	12	650,00	7.800,00	1	

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- ALEXANDRINA PEREIRA.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 7.800,00

  
ALYSSON DE SOUSA LIRA  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00002/2021  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**Assunto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS  
CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS,  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**Legislação:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e  
suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus  
elementos, inclusive a minuta do respectivo  
contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00002/2021  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**Assunto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS  
CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS,  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:  
ALEXANDRINA PEREIRA.

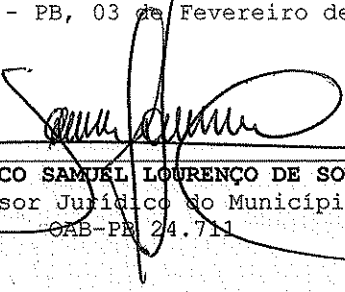
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus  
elementos, inclusive a minuta do respectivo  
contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

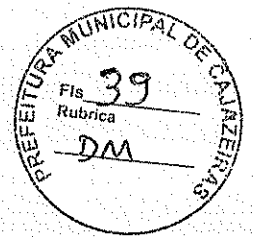
Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB-PB 24.711



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

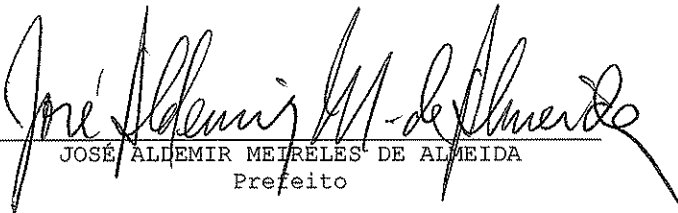
**PORTARIA N° DP 00002/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

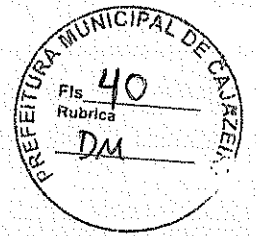
RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP00002/2021, a qual sugere a contratação de:

- ALEXANDRINA PEREIRA.  
441933274-34  
Valor: R\$ 7.800,00  
Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALTEMIR METRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

**PORTARIA N° DP 00002/2021-01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**


ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00002/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALEXANDRINA PEREIRA.

441933274-34

Valor: R\$ 7.800,00

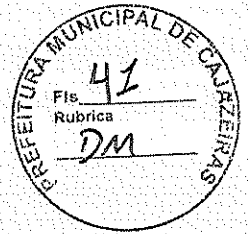
Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



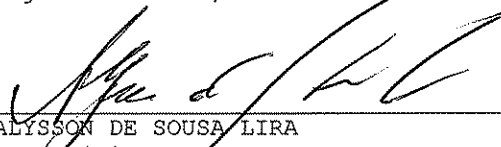
DISPENSA N° DP00002/2021

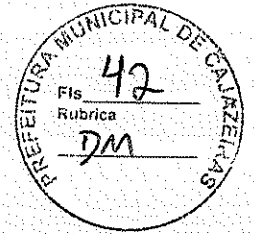
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

  
ALYSSON DE SOUSA LIRA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP00002/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO N°: 00021/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ALEXANDRINA PEREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALEXANDRINA PEREIRA - DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, SN - DISTRITO - CAJAZEIRAS - PB, CPF n° 441.933.274-34, neste ato representado por Yarlhey Campos Lira, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua Isaias Lima Verde, S/N, N. Sra Aparecida - Engenheiro Avidos - PB, CPF n° 140.393.334-03, Carteira de Identidade n° 4642635 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).  
Representado por: 12 x R\$ 650,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

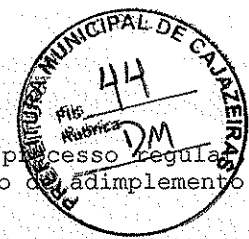
04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1001 RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2021.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

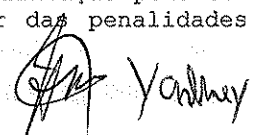
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

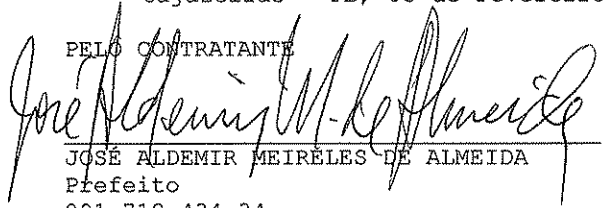
Cajazeiras - PB, 05 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

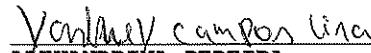
PELO CONTRATANTE



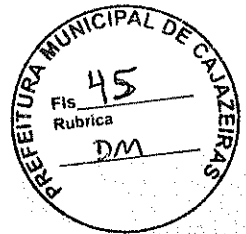
JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito

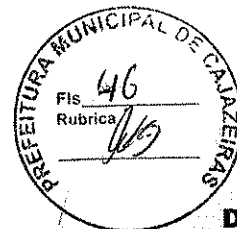
091.718.434-34

PELO CONTRATADO



ALEXANDRINA PEREIRA  
YARLHEY CAMPOS LIRA  
140.393.334-03





2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00022/2021 - 10.02.21 - M & R COMERCIO EIRELI - R\$ 65.840,00; CT Nº 00023/2021 - 10.02.21 - LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 53.202,00.

## Prefeitura Municipal de Esperança

### CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A. Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacuticos Ltda - CNPJ 02.977.362/0001-62. Cirufarma Comercial Ltda - CNPJ 40.787.152/0001-09. Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Ligia Maria Carneiro - CNPJ 29.228.930/0001-89. Nnmed Distribuição Imp. e Export. de Medicamentos Ltda - EPP - CNPJ 15.218.561/0001-39. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. Rj3 Distribuidora Ltda - CNPJ 33.379.154/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3361-3801.

Esperança - PB, 18 de Fevereiro de 2021

JUVENCIO RODRIGUES NETO

Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 60002/2020

OBJETO: Execução de Obras de Engenharia visando as reformas por lote individuais: REFORMA DA UBS PATAMUTÉ NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS -PB; REFORMA DA UBS DR. JOSÉ LEITE ROLIM NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SIMÃO DE OLIVEIRA; REFORMA DA UBS FRANCISCO NUNES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; REFORMA DA UBS JOSÉ ANTÔNIO PESSOA MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. LICITANTES HABILITADOS: DEL ENGENHARIA - EIRELE - ME; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - EPP; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME; RANULFO TOMAZ DA SILVA; SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/03/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35312534. E-mail: eplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 19 de Fevereiro de 2021

ANA THERESA ROCHA GONÇALVES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRINA PEREIRA - R\$ 7.800,00.

Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ALDEMIRO MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo e Articulação Política. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2021.

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA 04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00021/2021 - 05.02.21 - ALEXANDRINA PEREIRA - R\$ 7.800,00.

## Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 00013/2021, cujo objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB. DATA DA ABERTURA: 04 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3366-1991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com ou www.tcc.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Seca - PB, 19 de Fevereiro de 2021.

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às 09h00min HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES E ETC, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3366-1991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: www.lagoaseca.pb.gov.br ou www.tcc.pb.gov.br.

Lagoa Seca - PB, 19 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às 11h30min HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3366-1991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: www.lagoaseca.pb.gov.br ou www.tcc.pb.gov.br.

Lagoa Seca - PB, 19 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

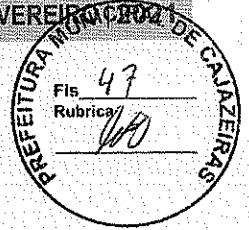
#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, às 14h30min HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3366-1991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: www.lagoaseca.pb.gov.br ou www.tcc.pb.gov.br.

Lagoa Seca - PB, 19 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES

Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo e Articulação Política. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2021**

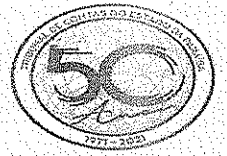
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRINA PEREIRA - R\$ 7.800,00.

Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2021  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA 04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2021.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00021/2021 - 05.02.21 - ALEXANDRINA PEREIRA - R\$ 7.800,00.

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2021 às 15:40:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 24986/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00002/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/02/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 7.800,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 35

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 7.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Alexandrina Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 441.933.274-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	845f8bdf8379e15689adb2ad5369a0ae

João Pessoa, 14 de Abril de 2021



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2021 às 16:00:05 foi protocolizado o documento sob o N° 25000/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000212021

Data da Publicação: 20/02/2021

Data da Assinatura: 05/02/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 7.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

Contratado (Nome): Alexandrina Pereira

Contratado (CPF): 441.933.274-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 35

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	86871d6a63aa546e44a63b2cebecd2ff
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e992105b62f76c617ef52cc212bae6fa
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	12fdbe6940f16acd420f53a85615fd8c

João Pessoa, 14 de Abril de 2021

**Assinado Eletronicamente**conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB